



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DECRETO N° 416, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDEMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, *caput* e art. 5º, *m* do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Jaguaré/ES, uma área de 0,081 ha parte de um todo maior do terreno rural legitimado, no lugar denominado “Comunidade de Giral”, Jaguaré – ES, deste município e comarca de Jaguaré, de uma área total de 361.885,00 m², confrontando-se de acordo com os vértices: longitude -40°04'42,655" Latitude -18° 49'53,508", longitude -40°04'42, 408" Latitude - 18° 49'53,691", longitude -40°04'41,854" Latitude -18° 49'54,223", longitude -40°04'41,926" Latitude - 18° 49'54,316", longitude -40°04'42,298" Latitude -18° 49'54,809", longitude - 40°04'43,064" Latitude -18° 49'54, 562", longitude -40°04'42,746" Latitude -18° 49'53,561", tendo como proprietários Senhores ZOEL BONOMO, brasileiro, portador do CPF 195.695.307-82, casado com ELENA DALVI BONOMO, brasileira, portadora do CPF 020.298.977-10, residentes e domiciliados na Comunidade do Giral, Jaguaré-ES, sendo registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a MATRICULA 1821, do livro nº02, folha nº01.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput*, destina-se para fins de construção de uma a praça de lazer, atendendo com dignidade os nossos munícipes, no tocante ao lazer, ao desenvolvimento social, mas principalmente e diretamente ao esporte e bem estar, o que gera o bem comum.

Art. 2º - O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguarié/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarié/ES, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (10.10.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito

